

## RESOLUÇÃO CPSMJN Nº 21/2021, de 29 de Setembro de 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial,

### RESOLVE:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS Capítulo Único

Art.1º – Estimar a Receita e fixar a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2022, como Orçamento da Seguridade Social.

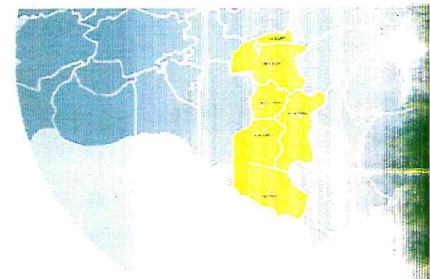
#### TÍTULO II DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – **A RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em **R\$ 12.932.819,37** (Doze milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes, previstas na legislação vigente, são discriminadas em anexo, por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	25.200,05
Transferências Correntes	12.535.619,32
Outras Receitas Correntes	372.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>12.932.819,37</b>

**Parágrafo Único** - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio



estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

**CAPITULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**  
**Da Despesa Total**

Art. 4º. – **A DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 12.932.819,37** (Doze milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), apresenta por categoria econômica, o seguinte desdobramento:

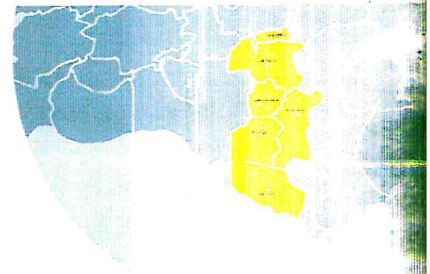
<b>Despesas Correntes</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	8.063.869,22
Outras Despesas Correntes	4.518.450,76
<b>Despesas de Capital</b>	<b>350.499,39</b>
Investimentos	<b>255.499,39</b>
Amortização da Dívida	95.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.932.819,37</b>

**Seção II**

**Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão,  
Unidade Orçamentária e Categoria Econômica.**

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional - programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

**Parágrafo Único** – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Administrativo Financeiro, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.



### **Seção III** **Dos Créditos Adicionais**

Art. 6º. - Fica o Presidente e/ou Diretor Administrativo Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 80 % (Oitenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

### **CAPITULO III** **DISPOSIÇÕES FINAIS** **Seção Única**

Art. 7º. – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, em 29 de setembro de 2021.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
**Presidente do Consórcio**